



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ - IPASI

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DE PROCESSO DE PENSÃO (BENEFICIÁRIO)

- () **Cédula de Identidade (RG)** do ex-segurado e de todos os beneficiários (**original**);
- () Documento oficial que indique o nº. do **CPF** e a data de nascimento do ex-segurado e dos beneficiários (**original**);
- () Certidão de casamento atualizada (**ORIGINAL** e com **MÁXIMO DE NOVENTA DIAS DA DATA DE EMISSÃO**) com averbação do óbito, se cônjuge (**xérox e original**);
- () Declaração pública de união estável, se companheiro, ou prova de união estável mediante apresentação dos documentos mencionados no §6º do art. 14 da LC 45/2003 ou de no mínimo três dos demais documentos listados no §2º do art. 14 da LC 45/2003 (original);
- () Em caso de União Estável com Ex-segurado(a) ou Companheiro(a) anteriormente divorciado deverá apresentar Certidão de Casamento (**ORIGINAL** e com **MÁXIMO DE NOVENTA DIAS DA DATA DE EMISSÃO**), com averbação do divórcio ou separação judicial;
- () Em caso de União Estável com Ex-segurado(a) ou Companheiro(a) solteiro deverá apresentar Certidão de nascimento (**ORIGINAL** e com **MÁXIMO DE NOVENTA DIAS DA DATA DE EMISSÃO**);
- () Nº da agência, conta e banco para depósito dos proventos Caixa Econômica (conta salário);
- () Nada Consta a ser emitido pelo INSS a fim de comprovar a existência ou não de benefício do INSS. Tal documento pode ser retirado através do aplicativo “MEU INSS” ou site: meu.inss.gov.br
 - ➔ Em caso de recebimento de aposentadoria e/ou pensão por outro Regime, trazer os dados a serem informados no ato de abertura do processo (valor recebido, fonte pagadora, data de início).
- () Comprovante de residência (**ORIGINAL** e com **MÁXIMO DE NOVENTA DIAS DA DATA DE EMISSÃO**);
- () Certidão de óbito ou declaração judicial, em caso de morte presumida (original);
- Certidão de Tempo de Contribuição junto a outros órgãos previdenciários (original);
- () Certidão de nascimento como prova legal da tutoria ou curadoria, quando se tratar de beneficiário menor ou incapaz;
- Prova hábil da condição de beneficiário/dependente, no caso de pais ou irmão não emancipado, menor de 18 anos ou inválido.